O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração dessa Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 095/2019

SUBSTITUTIVO

Súmula: Altera a Lei nº 4.614/2018 que dispõe sobre a Estrutura do Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Irati, e dá outras providências.

Art. 1º - Acrescenta o art. 28-A à Lei nº 4.614/2018 com a seguinte redação:

*"**Art. 28-A** – A chefia e direção da Guarda Municipal, bem como a direção operacional do órgão, serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, mediante o recebimento de função gratificada na forma estabelecida no Anexo II da presente lei.*

***§1º** - A chefia da Corregedoria da Guarda Municipal será exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, preferencialmente com formação de nível superior em Bacharelado em Direito ou nível superior em qualquer área com especialização lato senso em Gestão Pública, mediante o recebimento de função gratificada na forma estabelecida no Anexo II da presente lei.*

***§2º** - A chefia da Ouvidoria Municipal será exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, mediante o recebimento de função gratificada na forma estabelecida no Anexo II da presente lei.*

***§3º** - Ficam extintos os cargos em comissão de Comandante da Guarda Municipal e Diretor Operacional da Guarda Municipal".*

Art. 2º - Altera o Anexo II – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	FUNÇÃO GRATIFICADA E REQUISITOS PARA EXERCÍCIO	VALOR EM R$ ou %	Nº DE VAGAS
F-1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	2.000,00	4
F-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1.000,00	4
F-3	COORDENADOR I	1.000,00	4
F-4	COORDENADOR II	500,00	4
F-5	OUVIDORIA MUNICIPAL DA SAÚDE	700,00	1
F-6	OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL	700,00	1
F-7	GRATIFICAÇÃO PARA PREGOEIRO	1.000,00	3
F-8	GRATIFICAÇÃO PARA PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	1.000,00	1
F-9	GRATIFICAÇÃO PARA DEMAIS INTEGRANTES DAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO	500,00	4
F-10	GRATIFICAÇÃO PARA INTEGRANTES DAS COMISSÕES DE SINDICÂNCIA	500,00	4
F-11	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL - Servidor efetivo ocupante de cargo de Guarda Municipal	70% do vencimento básico do servidor	1
F-12	CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL - Servidor efetivo ocupante de cargo de Guarda Municipal, preferencialmente com formação de nível superior em Bacharelado em Direito ou nível superior em qualquer área com especialização lato senso em Gestão Pública.	50% do vencimento básico do servidor	1
F-13	DIRETOR OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL - Servidor efetivo ocupante de cargo de Guarda Municipal	50% do vencimento básico do servidor	1

Art. 3º - Inclui no Anexo VIII – DESCRIÇÃO DE CARGOS EFETIVOS da Lei nº 4.614/2018 as atribuições do Agente de Estacionamento, passando a constar:

CARGO: AGENTE DE ESTACIONAMENTO

1 – ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de venda, fiscalização e operação do estacionamento público, regulamentado pago nas vias do município de Irati (ESTAR). Cumprir a legislação de trânsito, no âmbito da competência territorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no município de Irati ou além dela, mediante convênio; Lavrar auto de infração, mediante declaração com preciso relatório do fato e suas circunstâncias; Aplicar as medidas administrativas previstas em lei, em decorrência de infração em tese; Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho; Proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública; Levar o conhecimento da autoridade superior procedimentos ou ordem que julgar irregulares na execução das atribuições do cargo; Executar outras atividades correlatas.

2 – REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA: ensino médio

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário da Lei nº 4.614/2018, revoga os art. 4º, §1º e 2º da Lei 2.732/2008 (alterada pela Lei 3.722/2013).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de novembro de 2019.

Valdinei Cabral da Silva

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 095/2019

SUBSTITUTIVO

Súmula: Altera a Lei nº 4.614/2018 que dispõe sobre a Estrutura do Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Irati, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa de Leis o substitutivo ao Projeto de Lei sob nº 095/2019, que visa alterar os dispositivos referentes a Lei 4.614/2018 que dispõe sobre a Estrutura do Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Irati.

A alteração tem como objetivo aprimorar a legislação as necessidades da administração e a melhoria do serviço público municipal.

Assim, propomos a alteração dos cargos em comissão de COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL e DIRETOR OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL os quais por determinação legal devem ser ocupados por servidores efetivos de Guarda Municipal, para função gratificada.

Cumpre esclarecer que o servidor efetivo ao assumir cargo em comissão deve optar pelo vencimento de um dos cargos, sendo vedado a cumulação. A gratificação de função, por seu turno, é somada ao vencimento do servidor efetivo. Assim, a alteração proposta surge da necessidade de remunerar adequadamente o servidor efetivo que se dispõe a realizar função específica e extraordinária, no caso dirigir e chefiar a Guarda Municipal.

Propomos também a criação da função gratificada de CORREGEDOR DA GUARDA MUNCIPAL e OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL.

Ante o exposto, cientes do entendimento dos Senhores Vereadores, esperamos e aguardamos que os Nobres apreciem e aprovem o projeto ora apresentado. Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Valdinei Cabral da Silva
Prefeito Municipal